



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L _____ E _____ I _____ Nº _____ 1.530/94

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana/MS para o exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, observada a seguinte classificação:

- RECEITA

1000 RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.820.000,00
1100 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.655.140,00
1300 RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 95.000,00
1500 RECEITAS INDUSTRIAIS	R\$ 3.000,00
1600 RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 60.000,00
1700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.839.506,00
1900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 167.354,00

2000 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.580.000,00
2100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 700.000,00
2200 ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 200.000,00
2400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 680.000,00
- TOTAL DA RECEITA	R\$ 7.400.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

- POR FUNÇÃO DO GOVERNO



100000	LEGISLATIVA	R\$	662.200,00
300000	ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	1.780.628,00
400000	AGRICULTURA	R\$	1.800,00
800000	EDUCAÇÃO	R\$	1.948.009,00
900000	ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	3,00
1000000	HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	690.009,00
1100000	INDÚSTRIA COM. E SERVIÇO	R\$	20.006,00
1300000	SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	1.245.839,00
1400000	TRABALHO	R\$	3,00
1500000	ASSIST. E PREVIDÊNCIA	R\$	401.500,00
1600000	TRANSPORTE	R\$	650.003,00
- TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOV.		R\$	7.400.000,00

- POR PROGRAMAS

101000	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	662.200,00
307000	ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.396.625,00
308000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	384.000,00
310000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	3,00
478000	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	R\$	1.800,00
807000	EDUCAÇÃO E CULT. ADMINIST.	R\$	11.007,00
810000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	3,00
841000	EDUCAÇÃO A CRIANÇA 0/6 ANOS	R\$	147.006,00
842000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	527.978,00
846000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESP.	R\$	961.006,00
847000	ASSIST. A EDUCANDOS	R\$	234.003,00
848000	CULTURA	R\$	65.003,00
849000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	2.000,00
880000	RELAÇÕES DO TRABALHO	R\$	3,00
951000	ENERGIA ELÉTRICA	R\$	3,00
1007000	HABITAÇÃO/URBAN.ADMINIS.	R\$	608.000,00
1057000	HABITAÇÃO	R\$	70.000,00
1058000	URBANISMO	R\$	3,00
1060000	SERVIÇO DE UTIL. PÚBLICA	R\$	6,00
1091000	TRANSPORTE URBANO	R\$	12.000,00
1163000	COMÉRCIO	R\$	6,00
1165000	TURISMO	R\$	20.000,00
1375000	SAÚDE	R\$	1.105.839,00
1376000	SANEAMENTO	R\$	140.000,00
1478000	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	R\$	3,00
1581000	ASSISTÊNCIA	R\$	338.000,00
1582000	PREVIDÊNCIA	R\$	33.500,00



1584000 PASEP	R\$ 30.000,00
1688000 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 90.000,00
1691000 TRANSPORTE URBANO	R\$ 560.003,00
- TOTAL	R\$ 7.400.000,00

- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.706.323,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.693.677,00
- TOTAL	R\$ 7.400.000,00

- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 662.200,00
-------------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

0201 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 531.616,00
0202 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 249.812,00
0203 - SEC. MUN. DE FAZENDA	R\$ 294.000,00
0204 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E O.PÚBL.	R\$ 1.370.015,00
0205 - SEC. MUN. DE EDUC.,CULT.E ESP.	R\$ 1.948.009,00
0206 - SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAM.	R\$ 231.018,00
0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 874.821,00
0208 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS	R\$ 690.009,00
0209 - SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 338.000,00
0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 210.500,00
TOTAL DAS DESP. POR UNID. ORÇAMENT.	R\$ 7.400.000,00

4

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, no decorrer do exercício, conforme disposto no parágrafo 8º do artigo 165, da Constituição Federal, para atender insuficiência da Tesouraria;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

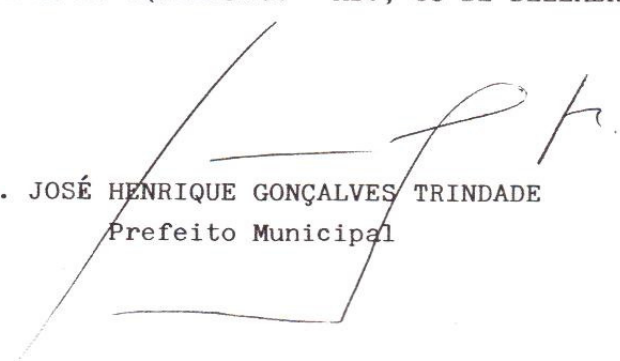
fls. 04

IV - No curso da execução orçamentária, a realizar operações de crédito conforme disposto no artigo 167, item III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O limite de que trata o inciso I, deste artigo, não se aplica aos créditos suplementares abertos para atender as despesas com vencimento de pessoal e reflexos respeitando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE DEZEMBRO DE 1994



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal